

LEIS E DECRETOS

**DECRETO Nº 11.964 DE 14 DE Novembro DE 2005.**

Modifica o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), para o exercício financeiro de 2005.

O Governador do Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o Art. 102, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Art.36, Parágrafo Único e Art. 37 da Lei nº 5.407, de 05 de agosto de 2004,

DECRETA

Art. 1º - Fica modificado o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), instituído pelo Decreto nº 11.606, de 29 de dezembro de 2004, em favor do órgão: Tribunal de Justiça, Secretaria do Planejamento/Fundação Centro de Pesquisas Econômicas e Sociais do Piauí - CEPRO e Ministério Público.

Parágrafo Único As modificações realizadas conforme Anexos, consistem na alteração das dotações entre elementos de despesas contidas nos mesmos projetos e/ou atividades e grupos de natureza de despesas, não afetando assim a classificação orçamentária originalmente prevista no Orçamento Geral do Estado, conforme, Lei nº 5.430, de 29 de dezembro de 2004.

Art. 2º - A Secretaria do Planejamento efetivará as providências necessárias para a correta classificação junto ao Orçamento Geral do Estado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 14 de novembro de 2005.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº 11.964 de 14.11.2005. ANEXO I

R\$ 1,00

04101.02061032.024	COORDENAÇÃO GERAL DA JUSTIÇA	FO	3.1.90.92	00	12.458.000
04104.02061032.028	COORDENAÇÃO GERAL DA AUDITORIA DA JUSTIÇA MILITAR	FO	3.1.90.12	00	40.000
19201.04122191.257	AValiação e desenvolvimento sistemático de políticas e programas sociais	FO	3.3.90.14	10	16.000
25101.02122042.044	COORDENAÇÃO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	FO	3.1.90.11	00	567.000
25101.02128181.121	APOIO À FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	FO	3.3.90.36	00	10.000
TOTAL					13.091.000

ANULAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº 11.964 de 14.11.2005. ANEXO II

R\$ 1,00

04101.02061032.024	COORDENAÇÃO GERAL DA JUSTIÇA	FO	3.1.90.07	00	6.458.000
04101.02061032.024	COORDENAÇÃO GERAL DA JUSTIÇA	FO	3.1.90.11	00	8.000.000
04104.02061032.028	COORDENAÇÃO GERAL DA AUDITORIA DA JUSTIÇA MILITAR	FO	3.1.90.11	00	40.000
19201.04122191.257	AValiação e desenvolvimento sistemático de políticas e programas sociais	FO	3.3.90.39	10	16.000
25101.02122042.044	COORDENAÇÃO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	FO	3.1.90.07	00	567.000
25101.02128181.121	APOIO À FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	FO	3.3.90.30	00	10.000
TOTAL					13.091.000

P. P. 17343 a 17345

**DECRETO Nº 11.965 DE 14 DE Novembro DE 2005.**

Abre ao Orçamento Geral do Estado, em favor de diversos órgãos, crédito suplementar no valor de R\$ 13.764.008,00.

O Governador do Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o Art. 102, inciso XIII, da Constituição do Estado, Art. 2º e Parágrafo Único da Lei nº 5.496 de 29 de setembro de 2005.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Estado em favor do Tribunal de Justiça, Gabinete Militar, Secretaria de Governo, Secretaria da Fazenda/5ª Diretoria Regional, Secretaria da Educação e Cultura, Secretaria da Infra-Estrutura/Companhia de Desenvolvimento do Piauí - COMDEPI; Secretaria do Planejamento/Fundação Centro de Pesquisas Econômicas e Sociais do Piauí - CEPRO, Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e Turismo, Secretaria da Administração/Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí - IAPEP, Ministério Público, Procuradoria Geral do Estado, Controladoria Geral do Estado e Coordenadoria Estadual para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, destinados a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão do excesso de arrecadação das Fontes: 00 Recursos Próprios do Estado; 10 Recursos de Convênios e das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 14 de novembro de 2005.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

ANEXO AO DECRETO Nº 11.965, de 14.11.2005.

R\$ 1,00

04101.02061032.024	COORDENAÇÃO GERAL DA JUSTIÇA	FO	4.4.90.52	00	2.500.000
04102.02061032.025	COORDENAÇÃO GERAL DOS JUÍZADOS	FO	3.1.90.11	00	4.300.000
11103.04122042.181	COORDENAÇÃO GERAL DO GABINETE MILITAR	FO	3.1.90.11	00	55.000
11103.04122042.181	COORDENAÇÃO GERAL DO GABINETE MILITAR	FO	3.1.90.12	00	587.000
11103.04122042.181	COORDENAÇÃO GERAL DO GABINETE MILITAR	FO	3.3.90.30	00	200.000
11103.04122042.181	COORDENAÇÃO GERAL DO GABINETE MILITAR	FO	3.3.90.33	00	40.000
11103.04122042.181	COORDENAÇÃO GERAL DO GABINETE MILITAR	FO	3.3.90.36	00	5.000
11103.04122042.181	COORDENAÇÃO GERAL DO GABINETE MILITAR	FO	3.3.90.39	00	300.000
11103.04122042.181	COORDENAÇÃO GERAL DO GABINETE MILITAR	FO	3.3.90.92	00	5.600
11110.04122042.147	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO	FO	3.1.90.11	00	420.000
13111.04122042.140	MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO DA QUINTA REGIÃO FISCAL	FO	3.3.90.39	00	33.522
14101.12122042.046	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	FO	3.3.90.39	00	400.000
14102.12366601.188	LIVRO DIDÁTICO PARA ALUNOS DE EJA	FO	3.3.90.30	00	150.000
16206.04122042.030	COORDENAÇÃO GERAL DA COMDEPI	FO	4.4.40.41	00	800.000
19102.21631431.306	CRÉDITO FUNDIÁRIO E COMBATE A POBREZA RURAL	FO	3.3.90.14	10	150.000
19102.21631431.306	CRÉDITO FUNDIÁRIO E COMBATE A POBREZA RURAL	FO	3.3.90.30	10	33.460
19102.21631431.306	CRÉDITO FUNDIÁRIO E COMBATE A POBREZA RURAL	FO	3.3.90.33	10	50.000
19102.21631431.306	CRÉDITO FUNDIÁRIO E COMBATE A POBREZA RURAL	FO	3.3.90.35	10	100.000
19102.21631431.306	CRÉDITO FUNDIÁRIO E COMBATE A POBREZA RURAL	FO	3.3.90.36	10	50.000
19102.21631431.306	CRÉDITO FUNDIÁRIO E COMBATE A POBREZA RURAL	FO	3.3.90.39	10	200.000
19102.21631431.306	CRÉDITO FUNDIÁRIO E COMBATE A POBREZA RURAL	FO	4.4.50.51	10	50.000
19102.21631431.306	CRÉDITO FUNDIÁRIO E COMBATE A POBREZA RURAL	FO	4.4.50.52	10	250.000
19201.04122191.257	AValiação e desenvolvimento sistemático de políticas e programas sociais	FO	3.3.90.14	00	10.000
19201.04122191.257	AValiação e desenvolvimento sistemático de políticas e programas sociais	FO	3.3.90.48	00	35.000
19201.04122191.257	AValiação e desenvolvimento sistemático de políticas e programas sociais	FO	3.3.90.48	10	35.000
20101.11122042.207	COORDENAÇÃO GERAL DA SETDETUR	FO	3.3.20.93	00	170.000
20102.11331292.218	INTERMEDIÇÃO DE EMPREGO	FO	3.3.90.92	00	6.000
21201.08122042.157	COORDENAÇÃO GERAL DO IAPEP	SO	3.1.90.96	00	48.426
21201.08122042.157	COORDENAÇÃO GERAL DO IAPEP	SO	3.3.90.93	00	150.000
21201.10301552.159	IAPEP SAÚDE	SO	3.3.90.30	00	50.000
21201.10301552.159	IAPEP SAÚDE	SO	3.3.90.93	00	90.000
25101.02122042.044	COORDENAÇÃO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	FO	3.1.90.11	00	900.000
25101.02122042.044	COORDENAÇÃO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	FO	3.1.90.92	00	100.000
25101.02128181.121	APOIO À FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	FO	3.3.90.36	00	10.000
25101.02128181.121	APOIO À FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	FO	3.3.90.39	00	5.000
36101.04122042.177	COORDENAÇÃO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	FO	3.1.90.11	00	1.170.000
37101.04122042.001	COORDENAÇÃO GERAL DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	FO	3.1.90.11	00	284.500
37101.04122042.001	COORDENAÇÃO GERAL DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	FO	3.3.90.92	00	500
38101.08242581.400	CAPACITAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA PARA INCLUSÃO DA PPD	SO	3.3.90.39	10	20.000
TOTAL					13.764.008